AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

O Município de Guaraci/SP torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.623, de 10 de novembro de 2023.

Objeto — Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gasolina comum, óleo diesel B S10, óleo diesel B S500 e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota municipal, conforme as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Valor total estimado — R$ 4.419.500,00

Critério de julgamento — Menor preço por item.

Modo de disputa — Aberto.

Recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação — Até às 08:00h do dia 04/12/2026, no local indicado abaixo, observadas as condições do edital.

Entrega dos envelopes no local da sessão por licitantes sem representante credenciado — até o dia 03 de dezembro de 2026, observado o item 3.5.

Credenciamento dos representantes — das **8h às 8h15**, no dia e no local da sessão pública.

Abertura da sessão pública — às **8h00** do dia 04 de dezembro de 2026.

Local da sessão — Departamento de Licitações, Rua Carlos de Campos, nº 975, Centro, Guaraci/SP, CEP 15.420-035.

Fundamento da forma presencial — Art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme motivação constante dos autos.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

Data da sessão pública — 04 de dezembro de 2026.

Horário de abertura da sessão — 8h00.

Local — Departamento de Licitações (Sessões Públicas), Rua Carlos de Campos, nº 975, Centro, Guaraci/SP.

PREÂMBULO

O Município de Guaraci/SP, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 019/2026, para registro de preços, no âmbito do Processo Administrativo nº 051/2026, autuado em 20 de agosto de 2026, com critério de julgamento de **menor preço por item** e modo de disputa **aberto**.

A licitação será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, e reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.623, de 10 de novembro de 2023, e pelas disposições deste edital e de seus anexos.

Os licitantes que optarem por participar sem credenciamento de representante poderão protocolizar antecipadamente os envelopes de proposta de preços e de documentação de habilitação até às 16:00h do dia 03/12/2026, no Setor de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP. Também poderão entregá-los no local da sessão pública até as **8h do dia 04/12/2026**.

Os representantes que comparecerem para credenciamento deverão observar os horários e procedimentos estabelecidos no capítulo próprio deste edital. A sessão pública terá início às **8h00**, no local indicado acima.

Eventual alteração do local da sessão será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação inicial do edital, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, observada a reabertura do prazo quando a alteração comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gasolina comum, óleo diesel B S10, óleo diesel B S500 e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota municipal de Guaraci/SP, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O fornecimento será realizado diretamente nas bombas do estabelecimento indicado pela contratada, mediante autorização de abastecimento emitida pelo Município. O estabelecimento deverá dispor de instalações, equipamentos e pessoal aptos ao fornecimento e manter vigentes as licenças e autorizações exigíveis durante toda a execução.

1.3. A contratada deverá disponibilizar, até o início da execução, estabelecimento apto ao fornecimento do combustível do item adjudicado, localizado no perímetro urbano de Guaraci/SP.

1.3.1. A localização do ponto de abastecimento visa reduzir deslocamentos, custos operacionais e tempo de indisponibilidade da frota, bem como assegurar o abastecimento tempestivo dos veículos vinculados a serviços essenciais, especialmente ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes.

1.3.2. A exigência de localização constitui condição de execução. Poderá ser atendida por estabelecimento próprio, filial ou unidade credenciada, observadas as condições do Termo de Referência. Antes do primeiro abastecimento, a contratada deverá comprovar a disponibilidade do ponto indicado e a regularidade das licenças e autorizações exigíveis para o estabelecimento que realizará o fornecimento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam às condições deste edital e de seus anexos.

2.1.1. Os licitantes poderão participar mediante a apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentação de habilitação, nos prazos e locais indicados no preâmbulo, ainda que sem representante credenciado.

2.1.2. A ausência de credenciamento impede a oferta de lances verbais e a prática, na sessão pública, dos demais atos que dependam de representação. A proposta escrita será examinada e julgada segundo as regras deste edital.

2.2. Ficam impedidos de disputar a licitação ou de participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, conforme o caso:

a) a pessoa física ou jurídica que esteja impedida de participar da licitação em decorrência de sanção vigente e aplicável ao certame;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas;

c) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, quando concorrerem entre si;

d) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista;

e) o agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

2.2.1. O impedimento previsto na alínea "a" também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, para burlar sanção a ela aplicada, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

2.2.2. A vedação da alínea "e" estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante da equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pela baixa complexidade do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de combustíveis padronizados, mediante abastecimento direto nas bombas. O julgamento e a adjudicação por item permitem que cada fornecedor dispute apenas os itens que tenha condições de fornecer individualmente, sem necessidade de reunir capacidades técnicas ou operacionais de empresas distintas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular **(dispensando o reconhecimento de firma nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018, procedendo o Pregoeiro à comparação da assinatura com aquela constante de documento de identidade do signatário)**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de

identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) credenciado.

3.4. A ausência ou a retirada do representante credenciado durante a sessão pública impedirá a prática dos atos que dependam de sua presença enquanto perdurar a ausência. A proposta escrita e os lances regularmente ofertados permanecem válidos, observadas as regras de julgamento e os prazos recursais previstos neste edital.

3.5. A licitante que participar sem representante credenciado poderá protocolizar antecipadamente os envelopes de proposta e de habilitação ou encaminhá-los pelos Correios, observados os endereços e prazos previstos no preâmbulo. Também poderá entregá-los no local da sessão pública até as **8h do dia 04 de dezembro de 2026**. Para aferição da tempestividade, serão consideradas a data e a hora do efetivo recebimento dos envelopes pelo Município.

3.5.1. A proposta escrita recebida no prazo será examinada e julgada conforme as regras deste edital. A ausência de representante credenciado impedirá a oferta de lances verbais e a prática dos demais atos que dependam de representação na sessão, observadas as regras do Capítulo 9, inclusive quanto à manifestação imediata da intenção de recorrer.

3.6. Por força da Lei 123/06 e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tenham interesse em participar deste pregão deverão, além de observar o disposto na Cláusula Quinta deste Edital, comprovar a condição de ME e/ou EPP, por meio de:

3.6.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 dias; e

3.6.2. Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do presente Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os seguintes dizeres legíveis:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA	**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**
PREGÃO Nº 019/2026 - PROCESSO Nº 051/2026	**PREGÃO Nº 019/2026 - PROCESSO Nº 051/2026**
ABERTURA DIA: 04/12/2026, ÀS 08:15 HORAS	**ABERTURA DIA: 04/12/2026, ÀS 08:15 HORAS**
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)	**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Será assegurado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas legalmente equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e a apresentação da declaração de que trata o Anexo IV deste edital. Às cooperativas aplicam-se, ainda, o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e as condições de participação do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Ao final da etapa de lances de cada item, será assegurada preferência de contratação às beneficiárias referidas no item 5.1 quando a melhor oferta tiver sido apresentada por licitante sem direito ao tratamento favorecido. Considera-se empate, para esse fim, a situação em que a oferta da beneficiária seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta do item.

5.2.1. A beneficiária mais bem classificada será convocada, após o encerramento dos lances, para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, oferta inferior à primeira colocada, sob pena de preclusão.

5.2.2. Se a primeira convocada deixar de exercer a preferência ou se a contratação em seu favor ficar inviabilizada, serão convocadas as demais beneficiárias enquadradas no intervalo do item 5.2, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.3. Havendo equivalência de valores entre beneficiárias enquadradas no intervalo do item 5.2, será realizado sorteio para definir qual delas será convocada primeiro.

5.2.4. A oferta apresentada no exercício da preferência será examinada quanto à sua aceitabilidade, seguindo-se a verificação da habilitação da licitante. Esgotada a ordem de preferência sem contratação de beneficiária, o certame prosseguirá com a oferta originalmente mais bem classificada.

5.3. As beneficiárias deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que algum documento apresente restrição.

5.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à beneficiária o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora do item, para regularizar a documentação, pagar ou parcelar o débito e obter as certidões pertinentes. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.3.2. A falta de regularização no prazo previsto no item 5.3.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. A Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e a preferência prevista no item 5.2, quando aplicável, ou revogar a licitação quanto ao item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n°1 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Envelope nº 1 deverá conter a proposta de preços em uma via, redigida em português, de forma legível, datada e assinada pelo representante legal ou por procurador com poderes para tanto, com os seguintes elementos:

a) número do Pregão Presencial e do Processo Administrativo;

b) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante, bem como o nome e a identificação do signatário da proposta;

c) identificação e descrição de cada item cotado, de acordo com as especificações e os quantitativos do Termo de Referência;

d) preço unitário por litro e preço total de cada item cotado, expressos em reais;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública;

f) condições de fornecimento e de pagamento conforme o Termo de Referência.

6.1.1. As falhas meramente formais que não comprometam a compreensão da proposta nem o seu julgamento objetivo poderão ser saneadas, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 8.20 deste edital, vedada a alteração da substância da oferta.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou apresentem desconformidade insanável com as exigências do edital;

b) deixem de atender às especificações técnicas do Termo de Referência;

c) apresentem preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração;

d) permaneçam, após a etapa de lances e eventual negociação, com preço superior ao limite estabelecido para o item no Anexo II.

6.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, despesas operacionais e demais valores necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento, inclusive as relativas ao atendimento ordinário e emergencial previsto no Termo de Referência.

6.4. O preço unitário por litro será expresso com até 3 (três) casas decimais. O preço total de cada item corresponderá à multiplicação do preço unitário pelo quantitativo indicado no edital e será expresso com 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais casas do resultado. Em caso de divergência decorrente de erro de cálculo, prevalecerá o preço unitário ofertado, com a correção do total.

6.5. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens. Para cada item cotado, a proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo máximo indicado no edital. O fornecimento será parcelado, conforme as autorizações expedidas pelo Município, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado.

6.6. A apresentação da proposta implica aceitação das condições do edital e de seus anexos. A licitante fica vinculada à sua oferta durante o respectivo prazo de validade e, se contratada, deverá cumprir as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. A proposta deverá conter declaração expressa de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações pertinentes ou a respectiva consolidação, registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, do ato de eleição ou de designação dos administradores em exercício;

c) ato de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, no caso de sociedade estrangeira, quando exigido pela legislação aplicável.

7.1.1. Os documentos de habilitação jurídica apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no Envelope nº 2, desde que estejam completos para fins de habilitação e sejam juntados aos autos.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangidas as contribuições sociais;

d) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante, ou prova equivalente na forma da lei;

e) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante, ou prova equivalente na forma da lei;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com os mesmos efeitos.

7.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas legalmente equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, observado o prazo de regularização previsto no item 5.3.1.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Na ausência de prazo de validade fixado em lei ou no próprio documento, a certidão deverá ter sido expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de que a licitante está regularmente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, mediante apresentação do ato de autorização ou de consulta oficial que identifique a revendedora e comprove a situação ativa da autorização.

7.4.1. A comprovação da disponibilidade do estabelecimento situado no perímetro urbano de Guaraci/SP e da regularidade das licenças e autorizações desse estabelecimento será exigida da contratada antes do primeiro abastecimento, nos termos do item 1.3.2. As autorizações e licenças exigíveis deverão ser mantidas durante a execução contratual.

7.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.5.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas por representante legal ou procurador com poderes para tanto, conforme o modelo do Anexo V:

a) que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) que inexiste impedimento à sua participação ou à contratação, nos termos do item 2.2 deste edital;

c) que não utiliza trabalho degradante ou forçado;

d) que cumpre, quando aplicáveis, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

7.5.2. A licitante adjudicatária deverá indicar, por ocasião da convocação para assinatura da ata e, quando couber, do contrato e do Termo de Ciência e de Notificação, o representante que subscreverá os respectivos instrumentos, com a qualificação exigida e o instrumento de mandato, se for o caso.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. O credenciamento dos representantes será realizado das **8h às 8h15**, na data e no local indicados no preâmbulo. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro abrirá a sessão pública às **8h15**.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão ao Pregoeiro, em separado, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o Anexo III, e os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação. Os envelopes das licitantes sem representante credenciado serão recebidos na forma do item 3.5.

8.3. Concluída a entrega dos envelopes pelos representantes credenciados, o Pregoeiro iniciará a abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. Para cada item, serão selecionadas para a etapa de lances as 3 (três) propostas de menor preço dentre as classificadas, nos termos do art. 20, § 6º, do Decreto Municipal nº 2.623/2023. Havendo menos de 3 (três) propostas classificadas, serão selecionadas todas. A oferta de lances verbais dependerá de representante credenciado, observado o item 3.5.1.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM.**

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio dos critérios estabelecidos no artigo 60, da Lei 14.133, no caso de empate de preços.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1%** (um por cento).

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, as ofertas serão ordenadas, por item, em ordem crescente de preço. Para as licitantes que tenham ofertado lances, será considerado o último lance válido. Para as demais, será considerado o preço da proposta escrita. Em seguida, o Pregoeiro aplicará, quando cabível, a preferência prevista no Capítulo 5.

8.13. Definida a ordem de classificação após a aplicação da preferência, quando cabível, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante mais bem classificada para obter condição mais vantajosa, observado o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Encerrada a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta mais bem classificada e registrará sua decisão motivada em ata.

8.15. A aceitabilidade do preço será aferida pelo limite máximo do respectivo item estabelecido no Anexo II, observados os critérios do Capítulo 6.

8.16. Considerada aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 da respectiva licitante e examinará os documentos de habilitação exigidos no Capítulo 7.

8.17. Será desclassificada a proposta que:

8.17.1. contiver vício insanável;

8.17.2. deixar de atender às especificações técnicas do Termo de Referência;

8.17.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo do item após a etapa de lances e eventual negociação;

8.17.4. tiver sua exequibilidade não demonstrada, quando exigida pela Administração;

8.17.5. apresentar outra desconformidade insanável com as exigências do edital ou de seus anexos.

8.18. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência ou solicitar à licitante que demonstre a exequibilidade da oferta.

8.19. O Pregoeiro poderá sanar falhas formais que não comprometam a compreensão ou o julgamento objetivo da proposta nem alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos de habilitação. A decisão será motivada, registrada em ata e acessível às licitantes, observados os arts. 12, inciso III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

8.20. Se a proposta for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, e repetirá os procedimentos de negociação, aceitabilidade e habilitação, conforme o caso, até apurar oferta aceitável de licitante habilitada, observada a preferência do Capítulo 5, quando aplicável.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Ao final da sessão pública, após a divulgação das decisões sobre o julgamento das propostas e a habilitação ou inabilitação, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para que a licitante manifeste imediatamente sua intenção de recorrer, com registro em ata. A ausência de manifestação no prazo acarretará a preclusão do direito de recorrer dessas decisões.

9.2. O recurso contra o julgamento das propostas e a habilitação ou inabilitação será apreciado em fase única. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Será assegurada aos interessados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. As razões e as contrarrazões poderão ser protocolizadas no Paço Municipal de Guaraci, na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP 15.420-000, ou enviadas ao endereço eletrônico **licitacao@guaraci.sp.gov.br**, com identificação do pregão e do processo administrativo. As peças recursais ficarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no mesmo endereço.

9.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Mantida a decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente, que, constatada a regularidade do procedimento, adjudicará o objeto por item à respectiva licitante vencedora e homologará a licitação.

9.8. Após a homologação, o Departamento de Licitações convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, por seu representante legal ou procurador com poderes para tanto, no prazo previsto

neste edital. A assinatura poderá ser realizada presencialmente no endereço indicado no item 9.4 ou por meio eletrônico, conforme as instruções da convocação.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante requisição ou autorização de abastecimento, diretamente nas bombas do estabelecimento indicado pela contratada, observadas as condições deste edital e do Termo de Referência.

10.2. Somente poderão ser abastecidos os veículos, as máquinas e os equipamentos autorizados pelo Município. A contratada deverá observar os horários de atendimento e as condições de abastecimento ordinário e emergencial estabelecidos no Termo de Referência.

10.3. Os abastecimentos serão realizados conforme a demanda efetiva da Administração e o saldo disponível de cada item, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados nem exigência de quantidade mínima por abastecimento.

11. DO RECEBIMENTO E DA CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES

11.1. O recebimento dos combustíveis observará o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato do abastecimento, mediante conferência do tipo e da quantidade de combustível fornecido e do respectivo comprovante, sem prejuízo da verificação posterior de sua conformidade;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a conferência das autorizações, dos comprovantes de abastecimento, dos relatórios e dos documentos fiscais correspondentes.

11.2. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações, os padrões de qualidade ou as quantidades autorizadas e notificar a contratada para corrigir a irregularidade.

11.2.1. A contratada deverá regularizar o fornecimento imediatamente, sempre que possível, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação escrita. A regularização poderá consistir na substituição do combustível, na complementação da quantidade autorizada ou na correção dos documentos correspondentes, conforme a natureza da irregularidade, mantido o preço unitário contratado e sem ônus adicional ao Município.

11.2.2. Quando combustível em desconformidade já tiver sido introduzido no tanque, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, sua retirada segura, a destinação adequada do produto retirado e o reabastecimento com combustível conforme, sem prejuízo da reparação dos danos comprovadamente decorrentes do fornecimento irregular.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade do combustível e pelos danos decorrentes do fornecimento irregular. O descumprimento das obrigações deste capítulo poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, a extinção da contratação, observado o devido processo legal.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal regular, após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa. A nota fiscal deverá corresponder aos abastecimentos efetivamente realizados e ser acompanhada dos comprovantes e relatórios exigidos no Termo de Referência.

12.2. A nota fiscal e os documentos que a acompanham poderão ser apresentados no Protocolo do Paço Municipal, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, ou encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Termo de Referência.

12.3. Caso a nota fiscal apresente incorreção que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para corrigi-la. O prazo previsto no item 12.1 será contado da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

13.1. O registro de preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste edital. As contratações dela decorrentes serão formalizadas conforme a necessidade do Município, mediante contrato ou, nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por outro instrumento hábil.

13.2. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se a atualização das certidões referidas no item 13.2 não for possível por consulta a bases oficiais, a adjudicatária será notificada para apresentar os documentos vigentes no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação, respeitado, quando aplicável, o prazo de regularização fiscal e trabalhista previsto no Capítulo 5. A assinatura da Ata ficará condicionada à comprovação da regularidade exigida.

13.4. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, por seu representante legal ou procurador com poderes para tanto. A assinatura poderá ser presencial ou eletrônica, conforme o item 9.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do vencimento e aceita pelo Município.

13.5. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de comprovar a regularidade exigida ou de assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação por item e as regras do cadastro de reserva previstas na Cláusula 6 da minuta da Ata, Anexo VII deste edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura. A vigência poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, mediante anuência da detentora e comprovação da vantajosidade dos preços registrados. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência.

13.6.1. É vedado acrescer os quantitativos registrados no curso de cada período de vigência da Ata. Por ocasião da prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados, total ou parcialmente, até o limite originalmente registrado para cada item, mediante justificativa da necessidade e indicação expressa no termo aditivo. O quantitativo definido para o novo período substituirá o saldo anterior, conforme a Cláusula 6.1.1 da minuta da Ata.

14. DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços dos contratos dela decorrentes serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

14.1.1. O primeiro reajuste terá como data-base a data do orçamento estimado que fundamentou a licitação. Os reajustes subsequentes observarão o interregno de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.2. O reajuste previsto no contrato poderá ser registrado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O reajuste do preço registrado será formalizado nos autos e registrado na ata, conforme a regulamentação municipal aplicável.

14.2. Independentemente do reajuste anual, os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas neste edital, na ata e na regulamentação municipal, mediante decisão motivada e instruída com pesquisa de preços e, quando cabível, documentação comprobatória da variação dos custos.

14.2.1. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado em razão de fato superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar sua redução.

14.2.2. O fornecedor poderá requerer a revisão do preço registrado quando fato superveniente comprovado inviabilizar o fornecimento nas condições pactuadas. O pedido deverá identificar o fato gerador e demonstrar seu impacto efetivo sobre o custo do combustível do item correspondente. A elevação do preço de mercado, por si só, não assegura o deferimento do pedido.

14.2.3. A pesquisa poderá utilizar os dados divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), considerados o combustível, o período, a abrangência geográfica e a comparabilidade com as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.

14.3. A alteração do preço registrado produzirá efeitos sobre as contratações futuras, conforme a data de eficácia fixada no ato que a formalizar. Nos contratos já formalizados, eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado em procedimento próprio, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a repartição de riscos e vedada a duplicidade de recomposição pelo mesmo fato.

15. DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou adjudicatária que, com dolo ou culpa, conforme a natureza da infração:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar, no prazo fixado, documento regularmente solicitado pelo Pregoeiro nos termos deste edital;

15.1.2. Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

15.1.2.1. deixar de apresentar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, quando exigida;

15.1.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigível;

15.1.2.3. pedir a desclassificação da própria proposta após o encerramento da etapa competitiva.

15.1.3. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, de aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou de entregar a documentação exigida para sua formalização, quando regularmente convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante conluio ou indução deliberada a erro no julgamento;

15.1.7. praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a responsável às sanções cabíveis, observado o item 15.1.3. As infrações na execução do fornecimento serão apuradas conforme a legislação aplicável, o Termo de Referência e o instrumento contratual.

15.3. As sanções administrativas cabíveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.4. A sanção e sua graduação serão definidas em decisão motivada no processo sancionatório, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave.

15.5. A multa será de até **20% (vinte por cento)** do valor total licitado correspondente ao fornecedor. O percentual será fixado no processo sancionatório, observados os critérios do item 15.4 e o limite mínimo previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O recolhimento deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação oficial para pagamento, após a decisão definitiva na esfera administrativa.

15.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência, o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses legais de aplicação de cada sanção.

15.7. Na apuração para aplicação da multa, será facultada à interessada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

15.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaraci, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

15.10. A aplicação do impedimento de licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis. A interessada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Mantida a decisão, o

recurso será encaminhado à autoridade superior, com a respectiva motivação, para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. O pedido será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre a decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia de execução nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

17.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico **licitacao@guaraci.sp.gov.br**, com a identificação do interessado e do pregão, a indicação da dúvida ou da irregularidade apontada e, quando houver representação, a identificação do representante.

17.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e encaminhará as impugnações à autoridade competente para decisão, podendo solicitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. As respostas divulgadas vincularão a Administração e os participantes.

17.5. A apresentação de impugnação não suspende o certame. A suspensão poderá ser determinada excepcionalmente, por decisão motivada da autoridade competente, registrada nos autos.

17.6. Se a decisão implicar alteração do edital, este será novamente divulgado pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será designada nova data para a sessão pública, com reabertura do prazo originalmente concedido, observado o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. A apresentação de impugnação não impede a participação do interessado no certame, desde que atendidas as condições deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, mediante decisão motivada e observada a legislação aplicável.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir as controvérsias decorrentes deste certame, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

18.3. O inteiro teor do edital e de seus anexos estará disponível no endereço eletrônico http://www.guaraci.sp.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Setor de Licitações da Prefeitura e no mural do Paço Municipal.

18.4. O atendimento aos interessados será realizado no Setor de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

18.5. O certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.623/2023 e pelas demais normas aplicáveis.

18.6. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital observarão os prazos e os procedimentos do Capítulo 17.

18.7. Integram o presente edital:

Anexo I — Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II — Planilha Descritiva;
Anexo III — Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV — Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
Anexo V — Declaração de Conformidade;
Anexo VI — Modelo de Proposta;
Anexo VII — Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo VIII — Minuta do termo de ciência e notificação

Guaraci/SP, 20 de agosto de 2026.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar

Prefeito

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol hidratado combustível.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de evidenciar a necessidade pública a ser atendida, avaliar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

1.2. A necessidade consiste em assegurar o abastecimento contínuo dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens integrantes da frota municipal, utilizados pelas Secretarias, Departamentos e unidades administrativas do Município de Guaraci/SP.

1.3. Os combustíveis são insumos indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços públicos, incluindo, entre outros, transporte de pacientes, atendimento de urgência e emergência na saúde, transporte escolar, deslocamento de servidores, manutenção de estradas rurais e vias urbanas, obras, coleta de resíduos, serviços de infraestrutura, atividades administrativas, ações sociais e atendimento à população.

1.4. A falta de abastecimento pode ocasionar paralisação ou redução da capacidade operacional da frota, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, especialmente aqueles de caráter essencial, como saúde, transporte de pacientes e serviços de urgência.

1.5. Assim, a contratação pretendida busca garantir fonte regular, segura, acessível e fiscalizável de fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol hidratado combustível, observados os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP.

2) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município de Guaraci/SP encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação foi identificada como demanda contínua e indispensável ao funcionamento da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade permanente de abastecimento dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens integrantes da frota municipal, empregados na execução dos serviços públicos.

2.2. A despesa decorrente da futura contratação correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e, quando aplicável, nos exercícios subsequentes, conforme indicação a ser prestada pelo Departamento de Contabilidade e juntada aos autos do processo administrativo, previamente à formalização da Ata de Registro de Preços, contratação ou emissão dos respectivos instrumentos de empenho.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais do objeto

A contratação deverá abranger o fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol hidratado combustível.

3.1.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos diretamente das bombas de abastecimento, em perfeitas condições de qualidade, conservação e comercialização, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, bem como à legislação aplicável. Os produtos deverão ser adequados ao uso a que se destinam, livres de contaminação, adulteração ou quaisquer características que comprometam seu desempenho, segurança ou conformidade.

3.1.2. A contratada deverá manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a comercialização de combustíveis.

3.2. Requisitos de habilitação

3.2.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento previsto no edital.

3.2.2. Será exigida da licitante a comprovação de regularidade para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, mediante apresentação de autorização, registro, certificado, consulta cadastral ou outro documento idôneo emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — **ANP**, em situação ativa e compatível com o objeto da contratação.

A exigência decorre da natureza do objeto, que compreende o fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel S10 e óleo diesel comum diretamente em estabelecimento revendedor, devendo a futura contratada manter, durante toda a vigência da contratação, sua regularidade perante a ANP e observar integralmente as normas de qualidade, segurança, comercialização, armazenamento e abastecimento aplicáveis ao setor.

3.3. Requisito de localização e disponibilidade do estabelecimento

3.3.1. Em razão da necessidade de abastecimento frequente da frota e da indispensabilidade de resposta imediata às demandas operacionais, a futura contratada deverá possuir, ou comprometer-se a disponibilizar até o início da execução contratual, estabelecimento apto ao abastecimento localizado no perímetro urbano do Município de Guaraci/SP.

3.3.2. A exigência decorre da necessidade de reduzir deslocamentos improdutivos, custos operacionais, consumo adicional de combustível, desgaste dos veículos e tempo de indisponibilidade da frota, especialmente em relação aos veículos utilizados em serviços essenciais.

3.3.3. A localização no perímetro urbano também é necessária para assegurar abastecimento ágil de ambulâncias, veículos destinados ao transporte de pacientes, veículos de apoio da saúde e demais unidades que possam demandar atendimento imediato.

3.3.4. A exigência deverá ser estruturada no edital como condição de execução contratual, podendo ser atendida por estabelecimento próprio, filial, unidade credenciada ou outra forma juridicamente admitida, desde que a contratada comprove a disponibilidade efetiva do ponto de abastecimento no prazo estabelecido pela Administração e mantenha as autorizações legais pertinentes.

3.4. Disponibilidade de atendimento

3.4.1. A contratada deverá manter atendimento em dias e horários compatíveis com as necessidades ordinárias da Administração Municipal, conforme regras a serem detalhadas no Termo de Referência.

3.4.2. Deverá ser assegurado atendimento a qualquer hora, inclusive fora do horário comercial, aos veículos vinculados aos serviços essenciais, especialmente ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, veículos de plantão da saúde, defesa civil, serviços de urgência e outros formalmente autorizados pela Administração.

3.4.3. Para viabilizar os atendimentos emergenciais, a contratada deverá disponibilizar mecanismo operacional de acionamento, controle e autorização de abastecimento fora do horário regular, a ser definido no Termo de Referência.

3.5. Controle dos abastecimentos

3.5.1. O abastecimento será realizado mediante requisição, autorização de fornecimento, cartão, sistema informatizado, controle por placa, identificação de motorista ou outro mecanismo definido pela Administração.

3.5.2. Cada abastecimento deverá ser comprovado por documento que identifique, no mínimo, a data, horário, placa ou identificação do bem abastecido, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário, valor total, quilometragem ou horímetro quando aplicável, condutor ou servidor responsável e número da autorização correspondente.

3.5.3. A contratada deverá emitir documento fiscal compatível com os abastecimentos efetivamente realizados, acompanhado dos relatórios e comprovantes necessários à conferência, atesto e liquidação da despesa.

3.6. Fiscalização e recebimento

3.6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.2. O recebimento dos combustíveis ocorrerá mediante conferência dos documentos de abastecimento, verificação da quantidade, do tipo de produto fornecido e da regularidade da execução contratual.

3.6.3. Identificada desconformidade quanto à qualidade, quantidade, especificação ou documentação dos combustíveis fornecidos, a contratada deverá promover a regularização imediata, sem custos adicionais para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base no histórico de consumo da frota municipal em períodos anteriores, nas informações de abastecimento disponíveis, no perfil e na quantidade de veículos, máquinas e equipamentos em operação, bem como na projeção das necessidades dos órgãos e unidades administrativas durante a vigência da futura contratação. Considerou-se, ainda, o caráter contínuo e essencial do abastecimento para a manutenção dos serviços públicos municipais.

Lote	Descrição	Qtde	Unid.
1	Gasolina	115.000	Litro
2	Diesel S10	235.000	Litro
3	Diesel	168.000	Litro
4	Etanol	235.000	Litro

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 — Aquisição eventual e isolada de combustíveis

Consistiria na realização de contratações pontuais ou aquisições avulsas sempre que houvesse necessidade de abastecimento.

A alternativa não se mostra adequada, pois compromete o planejamento, reduz a previsibilidade do fornecimento, aumenta o risco de desabastecimento e pode resultar em maior custo administrativo, repetição de procedimentos e dificuldade de controle da despesa.

Alternativa 2 — Estocagem de combustíveis pelo Município

Consistiria na aquisição de combustíveis em grande volume, com armazenamento em tanques ou estrutura própria municipal.

Essa alternativa exigiria investimento em infraestrutura apropriada, tanques de armazenamento, equipamentos de medição, licenças ambientais, controle de segurança, prevenção contra incêndios, pessoal capacitado, manutenção, gestão de perdas e observância de normas específicas aplicáveis ao setor de combustíveis.

Considerando os custos, riscos operacionais, exigências regulatórias e complexidade da estrutura necessária, a estocagem própria não se revela, neste momento, a alternativa mais eficiente para a Administração.

Alternativa 3 — Fornecimento parcelado por estabelecimento revendedor autorizado

Consiste na contratação de empresa especializada para o abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados, mediante requisições e controles definidos pelo Município.

Essa alternativa permite abastecimento conforme a demanda, reduz a necessidade de estoque próprio, transfere ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção da estrutura de armazenamento e comercialização, facilita a fiscalização e possibilita maior controle sobre os consumos realizados.

A exigência de ponto de abastecimento no perímetro urbano do Município é compatível com a necessidade operacional da frota, sobretudo para garantir atendimento tempestivo a veículos da saúde e demais serviços essenciais.

5.2. Conclui-se que a contratação de estabelecimento revendedor autorizado para fornecimento parcelado de combustíveis é a solução mais adequada, viável e vantajosa ao interesse público.

6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários de referência foram apurados mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do orçamento estimado da contratação.

Para a composição dos valores de referência, foram consideradas, entre outras fontes, as informações relativas aos preços de combustíveis praticados e divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, especialmente aqueles observados em postos de combustíveis situados na região, bem como pesquisa direta *in loco* junto aos 3 (três) postos revendedores localizados no Município de Guaraci/SP.

A metodologia adotada buscou assegurar que os preços estimados reflitam os valores efetivamente praticados no mercado local e regional, considerando as particularidades do objeto, a logística de fornecimento e as condições de abastecimento da frota municipal.

Os documentos, levantamentos, consultas, cotações e demais elementos comprobatórios que subsidiaram a formação dos preços de referência acompanharão os autos do respectivo processo administrativo.

VALORES DE REFERÊNCIA					
Lote	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Gasolina	115.000	Litro	R$ 6,24	R$ 717.600,00
2	Diesel S10	235.000	Litro	R$ 7,10	R$ 1.668.500,00
3	Diesel	168.000	Litro	R$ 6,90	R$ 1.159.200,00
4	Etanol	235.000	Litro	R$ 3,72	R$ 874.200,00
		VALOR TOTAL			**R$ 4.419.500,00**

O valor total estimado da contratação é de **R$ 4.419.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais),** conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas aos autos.

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol hidratado combustível.

7.2. Os combustíveis serão fornecidos diretamente nas bombas do estabelecimento da contratada, mediante apresentação de autorização de abastecimento ou outro mecanismo de controle definido pela Administração.

7.3. A contratada deverá manter estabelecimento apto ao fornecimento no perímetro urbano de Guaraci/SP, com estrutura regular perante os órgãos competentes, disponibilidade operacional e condições de atender às demandas ordinárias e emergenciais da frota municipal.

7.4. A solução deverá contemplar atendimento em qualquer horário aos veículos vinculados a serviços essenciais, mediante fluxo operacional que permita o abastecimento de ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, veículos de plantão da saúde e demais veículos previamente autorizados pela Administração.

7.5. O fornecimento será executado de forma parcelada, sem exigência de aquisição mínima por solicitação, observados os quantitativos autorizados e a necessidade efetiva de cada órgão municipal.

7.6. A execução será acompanhada por gestor e fiscal do instrumento contratual, com controle dos abastecimentos, conferência dos documentos fiscais e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

8) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto será dividido em lotes, correspondentes a cada tipo de combustível: gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol hidratado combustível.

8.2. O parcelamento por lotes favorece a competitividade, possibilita a participação de fornecedores que possuam condições de atender um ou mais produtos e permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada combustível.

8.3. Embora os lotes possuam a mesma natureza geral, consistem em produtos distintos, com preços, demandas e especificações próprias, sendo tecnicamente possível seu julgamento individualizado sem comprometer a execução contratual.

9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir a continuidade do abastecimento da frota municipal;
- evitar a paralisação de veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços públicos;
- assegurar condições de atendimento imediato aos veículos vinculados à saúde e a outras atividades essenciais;
- reduzir deslocamentos desnecessários para abastecimento fora do Município;
- promover maior controle sobre o consumo de combustíveis e sobre a liquidação das despesas;
- permitir o abastecimento conforme a necessidade efetiva de cada unidade administrativa;
- obter condições de contratação economicamente vantajosas, mediante disputa competitiva e pesquisa de preços;
- assegurar o fornecimento de produtos em conformidade com os padrões da ANP e com a legislação aplicável;
- fortalecer a rastreabilidade, a fiscalização e a transparência dos abastecimentos realizados.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração deverá adotar as medidas necessárias à formalização da contratação, observando as disposições do Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

10.2. Deverão ser formalmente designados o gestor e o fiscal do instrumento contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

10.3. A Administração deverá estabelecer os procedimentos internos para solicitação, autorização, acompanhamento e controle dos abastecimentos realizados, conforme as necessidades de cada órgão ou unidade requisitante.

10.4. A área competente deverá verificar a disponibilidade de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes das contratações oriundas da futura Ata de Registro de Preços, quando da emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui relação operacional com os serviços de manutenção e gestão da frota municipal, mas não depende de contratação específica adicional para que produza seus efeitos.

11.2. Poderão ser considerados correlatos os contratos ou procedimentos relacionados à manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de peças, pneus, lubrificantes, serviços de borracharia, lavagem e controle de frota, sem que tais contratações constituam condição para a viabilidade do fornecimento de combustíveis.

12) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A comercialização e o consumo de combustíveis geram impactos ambientais associados, principalmente, à emissão de gases provenientes da queima dos combustíveis, ao risco de vazamentos e à geração de resíduos contaminados em situações de manutenção ou operação dos estabelecimentos revendedores.

12.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- fornecimento exclusivo de combustíveis em conformidade com as normas e padrões da ANP;
- manutenção, pela contratada, das licenças ambientais e operacionais exigíveis;
- adoção, pela contratada, de procedimentos de prevenção e resposta a vazamentos, derramamentos e acidentes ambientais;
- utilização de equipamentos regulares e adequadamente aferidos, quando exigível;
- orientação aos condutores e servidores autorizados quanto à necessidade de evitar desperdícios e abastecimentos indevidos;
- adoção de controles de consumo e de manutenção preventiva da frota, visando reduzir o gasto excessivo de combustíveis e a emissão de poluentes;
- priorização de rotas e deslocamentos eficientes pelos órgãos municipais, sempre que compatível com a prestação dos serviços públicos.

12.3. A exigência de estabelecimento no perímetro urbano municipal também contribui para a mitigação de impactos ambientais, pois reduz deslocamentos adicionais da frota para abastecimento em localidades distantes.

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos apresentados, conclui-se que a contratação para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol hidratado combustível é necessária, adequada e tecnicamente viável para atender às necessidades da frota municipal de Guaraci/SP.

13.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriada em razão da natureza contínua, variável e recorrente da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas.

13.3. A disponibilização de estabelecimento de abastecimento no perímetro urbano do Município, como condição de execução contratual, encontra justificativa na necessidade de assegurar eficiência logística, controle operacional, redução de deslocamentos e atendimento imediato aos veículos vinculados aos serviços essenciais, em especial aos da área da saúde.

13.4. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraci/SP, 06 de novembro de 2026.

Daniela Pivello
Chefe de Compras
Prefeitura Municipal de Guaraci/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol hidratado combustível.

Guaraci/SP, 2026

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, compreendendo:

- gasolina comum;
- óleo diesel S10;
- óleo diesel comum; e
- etanol hidratado combustível.

O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, diretamente nas bombas de abastecimento do estabelecimento da contratada, mediante requisição, autorização de abastecimento ou outro mecanismo de controle definido pelo Município.

1.2. Natureza, modalidade e critério de julgamento

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Presencial**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando-se cada tipo de combustível como lote autônomo, conforme os quantitativos e especificações previstos neste Termo de Referência.

1.3. Justificativa para o Pregão Presencial

A licitação será realizada na modalidade **Pregão, em sua forma presencial**, com fundamento na regra transitória estabelecida pelo art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes.

Conforme dados do **Censo Demográfico 2022 do IBGE**, o Município de Guaraci/SP possui **10.350 habitantes**, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal que permite a realização de licitações presenciais durante o prazo de transição previsto na referida norma.

A adoção da forma presencial é compatível com a realidade administrativa e operacional do Município e não compromete a competitividade, a publicidade, a transparência ou a busca da proposta mais vantajosa. Para reforço da transparência e do controle social, a sessão pública será **gravada em áudio e vídeo**, com disponibilização da respectiva gravação nos meios oficiais do Município, sem prejuízo de sua **transmissão ao vivo**, quando houver viabilidade técnica.

1.4. Justificativa para o Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada em razão da natureza contínua, variável e recorrente da demanda por combustíveis, que são adquiridos conforme a necessidade efetiva dos órgãos e unidades administrativas municipais.

O sistema permite o abastecimento parcelado da frota, evitando a formação de estoque próprio, reduzindo riscos operacionais e ambientais relacionados ao armazenamento de combustíveis, proporcionando maior controle dos consumos e possibilitando a contratação conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa.

A utilização do Sistema de Registro de Preços observa os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Quantitativos estimados

Lote	Descrição	Qtde	Unid.
1	Gasolina	115.000	Litro
2	Diesel S10	235.000	Litro
3	Diesel	168.000	Litro
4	Etanol	235.000	Litro

Os quantitativos estimados foram elaborados com base no histórico de consumo da frota municipal em períodos anteriores, nas informações de abastecimento disponíveis, no perfil e na quantidade de veículos, máquinas e equipamentos em operação, bem como na projeção das necessidades dos órgãos e unidades administrativas durante a vigência da futura contratação.

As quantidades indicadas constituem mera estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.6. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados para instrução da fase preparatória, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade decorre da indispensabilidade do abastecimento contínuo da frota municipal, composta por veículos leves e pesados, ambulâncias, ônibus, máquinas, equipamentos e demais bens utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

A ausência de combustíveis pode comprometer atividades essenciais, especialmente nas áreas de saúde, transporte de pacientes, educação, infraestrutura, serviços urbanos, coleta de resíduos, manutenção de vias e estradas rurais, assistência social e atendimento administrativo à população.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO — CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para o fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol hidratado combustível, mediante Sistema de Registro de Preços.

Os combustíveis serão fornecidos diretamente nas bombas de abastecimento da contratada, mediante autorização emitida pela Administração, observados os controles de identificação do veículo ou equipamento, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor, data, horário e responsável pelo abastecimento.

A contratada deverá dispor de estabelecimento apto ao fornecimento localizado no perímetro urbano do Município de Guaraci/SP, de modo a garantir eficiência logística, redução de deslocamentos improdutivos e atendimento tempestivo aos veículos vinculados aos serviços públicos, especialmente os essenciais.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais do objeto

A contratação deverá abranger o fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol hidratado combustível.

4.1.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos diretamente das bombas de abastecimento, em perfeitas condições de qualidade, conservação e comercialização, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, bem como à legislação aplicável. Os produtos deverão ser adequados ao uso a que se destinam, livres de contaminação, adulteração ou quaisquer características que comprometam seu desempenho, segurança ou conformidade.

4.1.2. A contratada deverá manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a comercialização de combustíveis.

4.2. Requisitos de habilitação

4.2.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento previsto no edital.

4.2.2. Será exigida da licitante a comprovação de regularidade para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, mediante apresentação de autorização, registro, certificado, consulta cadastral ou outro documento idôneo emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — **ANP**, em situação ativa e compatível com o objeto da contratação.

A exigência decorre da natureza do objeto, que compreende o fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel S10 e óleo diesel comum diretamente em estabelecimento revendedor, devendo a futura contratada manter, durante toda a vigência da contratação, sua regularidade perante a ANP e observar integralmente as normas de qualidade, segurança, comercialização, armazenamento e abastecimento aplicáveis ao setor.

4.3. Requisito de localização e disponibilidade do estabelecimento

4.3.1. Em razão da necessidade de abastecimento frequente da frota e da indispensabilidade de resposta imediata às demandas operacionais, a futura contratada deverá possuir, ou comprometer-se a disponibilizar até o início da execução contratual, estabelecimento apto ao abastecimento localizado no perímetro urbano do Município de Guaraci/SP.

4.3.2. A exigência decorre da necessidade de reduzir deslocamentos improdutivos, custos operacionais, consumo adicional de combustível, desgaste dos veículos e tempo de indisponibilidade da frota, especialmente em relação aos veículos utilizados em serviços essenciais.

4.3.3. A localização no perímetro urbano também é necessária para assegurar abastecimento ágil de ambulâncias, veículos destinados ao transporte de pacientes, veículos de apoio da saúde e demais unidades que possam demandar atendimento imediato.

4.3.4. A exigência deverá ser estruturada no edital como condição de execução contratual, podendo ser atendida por estabelecimento próprio, filial, unidade credenciada ou outra forma juridicamente admitida, desde que a contratada comprove a disponibilidade efetiva do ponto de abastecimento no prazo estabelecido pela Administração e mantenha as autorizações legais pertinentes.

4.4. Disponibilidade de atendimento

4.4.1. A contratada deverá manter atendimento em dias e horários compatíveis com as necessidades ordinárias da Administração Municipal, conforme regras detalhadas neste Termo de Referência.

4.4.2. Deverá ser assegurado atendimento a qualquer hora, inclusive fora do horário comercial, aos veículos vinculados aos serviços essenciais, especialmente ambulâncias, veículos de transporte de

pacientes, veículos de plantão da saúde, defesa civil, serviços de urgência e outros formalmente autorizados pela Administração.

4.4.3. Para viabilizar os atendimentos emergenciais, a contratada deverá disponibilizar mecanismo operacional de acionamento, controle e autorização de abastecimento fora do horário regular, a ser definido no Termo de Referência.

4.5. Controle dos abastecimentos

4.5.1. O abastecimento será realizado mediante requisição, autorização de fornecimento, cartão, sistema informatizado, controle por placa, identificação de motorista ou outro mecanismo definido pela Administração.

4.5.2. Cada abastecimento deverá ser comprovado por documento que identifique, no mínimo, a data, horário, placa ou identificação do bem abastecido, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário, valor total, quilometragem ou horímetro quando aplicável, condutor ou servidor responsável e número da autorização correspondente.

4.5.3. A contratada deverá emitir documento fiscal compatível com os abastecimentos efetivamente realizados, acompanhado dos relatórios e comprovantes necessários à conferência, atesto e liquidação da despesa.

4.6. Fiscalização e recebimento

4.6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. O recebimento dos combustíveis ocorrerá mediante conferência dos documentos de abastecimento, verificação da quantidade, do tipo de produto fornecido e da regularidade da execução contratual.

4.6.3. Identificada desconformidade quanto à qualidade, quantidade, especificação ou documentação dos combustíveis fornecidos, a contratada deverá promover a regularização imediata, sem custos adicionais para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição mínima por solicitação.

O abastecimento ocorrerá diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados, no estabelecimento da contratada, mediante apresentação da respectiva autorização de abastecimento ou utilização de outro mecanismo de controle definido pela Administração.

5.2. Autorização de abastecimento

A Administração estabelecerá os procedimentos internos para emissão, controle, conferência e arquivamento das requisições ou autorizações de abastecimento.

Somente poderão ser abastecidos os veículos, máquinas e equipamentos expressamente autorizados pelo Município.

5.3. Qualidade e conformidade

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e padrões de qualidade expedidos pela ANP e demais órgãos competentes.

A Administração poderá recusar combustíveis que apresentem indícios de adulteração, contaminação, desconformidade com as especificações ou qualquer condição que comprometa seu uso adequado e seguro.

5.4. Atendimento emergencial

A contratada deverá manter condições operacionais para atendimento dos veículos vinculados aos serviços essenciais, inclusive fora do horário comercial, conforme fluxo de autorização definido pela Administração.

6) MODELO DE GESTÃO DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal acompanhar os abastecimentos realizados, conferir os documentos apresentados, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor as irregularidades identificadas.

Compete ao gestor coordenar a execução administrativa da contratação, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias diante de eventual inadimplemento.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição e recebimento

A medição será realizada de acordo com os litros efetivamente fornecidos e comprovados pelos documentos de abastecimento.

O recebimento provisório ocorrerá no momento do abastecimento, mediante conferência da quantidade e do tipo de combustível fornecido.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos documentos fiscais, relatórios, requisições e demais comprovantes necessários à verificação da regular execução.

7.2. Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município de Guaraci em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail **danielacomprasguaraci@gmail.com**, ou outro e-mail que a Administração informar, contendo todas as informações necessárias à liquidação da despesa, sem rasuras, devidamente identificada com os dados bancários da empresa contratada.

7.2.1. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Atualização dos preços registrados

Os preços registrados poderão ser alterados ou revisados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, mediante justificativa e comprovação da manutenção da vantajosidade para a Administração.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atendam às exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente quanto à regularidade perante a ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis.

A habilitação observará as exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites e condições definidos no instrumento convocatório.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários de referência foram apurados mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do orçamento estimado da contratação.

Para a composição dos valores de referência, foram consideradas, entre outras fontes, as informações relativas aos preços de combustíveis praticados e divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, especialmente aqueles observados em postos de combustíveis situados na região, bem como pesquisa direta *in loco* junto aos 3 (três) postos revendedores localizados no Município de Guaraci/SP.

A metodologia adotada buscou assegurar que os preços estimados reflitam os valores efetivamente praticados no mercado local e regional, considerando as particularidades do objeto, a logística de fornecimento e as condições de abastecimento da frota municipal.

Os documentos, levantamentos, consultas, cotações e demais elementos comprobatórios que subsidiaram a formação dos preços de referência acompanharão os autos do respectivo processo administrativo.

VALORES DE REFERÊNCIA					
Lote	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Gasolina	115.000	Litro	R$ 6,24	R$ 717.600,00
2	Diesel S10	235.000	Litro	R$ 7,10	R$ 1.668.500,00
3	Diesel	168.000	Litro	R$ 6,90	R$ 1.159.200,00
4	Etanol	235.000	Litro	R$ 3,72	R$ 874.200,00
		VALOR TOTAL			**R$ 4.419.500,00**

O valor total estimado da contratação é de **R$ 4.419.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais),** conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas aos autos.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, a ser(em) informada(s) pelo Departamento de Contabilidade por meio de declaração de dotação a ser acostada ao processo administrativo, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados.

O Departamento de Contabilidade deverá verificar e atestar a existência de previsão orçamentária suficiente para a contratação, em conformidade com os arts. 11 e 18 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com os princípios da legalidade orçamentária.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

- fornecer combustíveis em conformidade com as especificações, normas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP;
- realizar os abastecimentos conforme as autorizações emitidas pela Administração;
- manter válidas as licenças, autorizações e registros exigidos para o exercício da atividade;
- emitir os documentos fiscais e comprovantes de abastecimento necessários à conferência e liquidação da despesa;
- corrigir, sem ônus para o Município, eventuais irregularidades verificadas no fornecimento;
- garantir o atendimento regular e, quando necessário, emergencial aos veículos autorizados;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

- emitir as autorizações ou requisições de abastecimento;
- designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução;
- conferir os abastecimentos, documentos fiscais e comprovantes apresentados;
- efetuar o pagamento pelos fornecimentos regularmente executados;
- comunicar à contratada as irregularidades identificadas, concedendo prazo razoável para correção, quando cabível;
- adotar os controles internos necessários à fiscalização dos consumos e à correta liquidação das despesas.

13) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de penalização:

I — dar causa à inexecução parcial do objeto ou das obrigações contratuais;

II — dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III — dar causa à inexecução total do objeto;

IV — deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, da contratação ou dos instrumentos dela decorrentes;

V — fornecer combustível em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada, nas normas da ANP ou na legislação aplicável;

VI — fornecer produto adulterado, contaminado, impróprio ao uso, em quantidade inferior à autorizada ou diverso do combustível requisitado;

VII — recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a atender requisição regularmente emitida ou a efetuar abastecimento autorizado;

VIII — deixar de assegurar o atendimento em condições compatíveis com as necessidades ordinárias e emergenciais da Administração, especialmente em relação aos veículos vinculados aos serviços essenciais;

IX — deixar de apresentar, emitir ou disponibilizar os documentos fiscais, comprovantes e relatórios necessários à conferência dos abastecimentos e à liquidação da despesa;

X — apresentar documentação ou declaração falsa, ou prestar informação inverídica durante a execução da Ata, do contrato ou dos instrumentos substitutivos;

XI — retardar injustificadamente a execução do objeto ou criar embaraços à fiscalização e ao acompanhamento contratual;

XII — deixar de corrigir, substituir ou regularizar, no prazo fixado pela Administração, combustível, documento ou procedimento considerado irregular;

XIII — descumprir determinações regularmente expedidas pelo gestor ou fiscal do instrumento contratual;

XIV — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013; e

XV — praticar qualquer outra conduta prevista como infração administrativa no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente.

13.3. Conforme a natureza, a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os antecedentes da contratada, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa, nos percentuais e condições previstos no edital e no instrumento contratual;

III — impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a rescisão ou o cancelamento do registro de preços, quando aplicável.

14) DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos princípios que regem as contratações públicas.

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à realização do procedimento licitatório para registro de preços e vincula a Administração e os fornecedores registrados às suas disposições.

Guaraci/SP, 06 de novembro de 2026.

Daniela Pivello

Daniela Pivello
Chefe de Compras
Prefeitura Municipal de Guaraci/SP

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

Pregão Presencial nº 019/2026

Processo nº 051/2026

Abertura em: 04/12/2026

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	115.000	R$ 6,24	R$ 717.600,00
2	DIESEL S10	LITROS	235.000	R$ 7,10	R$ 1.668.500,00
3	DIESEL COMUM	LITROS	168.000	R$ 6,90	R$ 1.159.200,00
4	ETANOL COMUM	LITROS	235.000	R$ 3,72	R$ 874.200,00
				VALOR TOTAL - MÉDIO	**R$ 4.419.500,00**

Guaraci/SP, 20 de agosto de 2026.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar

Prefeito

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

A empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de **_____**, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ na qualidade de representante legal ou procurador(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2026, respondendo o(a) declarante pela veracidade das informações prestadas.

_____,_____ de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Declara por fim, e sob as penalidades legais por falsidade de declaração, especialmente, criminais, administrativas e cíveis, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ME/EPP), em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21, ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração ou de realizar consultas como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas".

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 051/2026

Objeto — Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de _____, na qualidade de representante legal ou procurador(a) com poderes para tanto, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao item 7.5.1 do edital, que:

1. Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2. Inexiste impedimento à sua participação na licitação ou à contratação, nos termos do item 2.2 do edital.

3. Não utiliza trabalho degradante ou forçado.

4. Cumpre, quando aplicáveis, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador(a)
Razão social da empresa

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

Objeto — Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal.

Razão social — _____
CNPJ — _____
Endereço completo — _____
Telefone — _____
E-mail da empresa — _____
Nome e identificação do signatário — _____
Qualidade em que assina — [representante legal ou procurador(a)]

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário por litro (R$)	Valor total do item (R$)
1	GASOLINA COMUM	LITROS	115.000		
2	DIESEL S10	LITROS	235.000		
3	DIESEL COMUM	LITROS	168.000		
4	ETANOL COMUM	LITROS	235.000		
				VALOR TOTAL	

Valor total dos itens cotados — R$ _____

Preencher os preços apenas dos itens cotados. O preço unitário por litro deverá ser expresso com até 3 (três) casas decimais, e o valor total de cada item, com 2 (duas) casas decimais, conforme o item 6.4 do edital.

Validade da proposta —_____, [observado o mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública].

Condições de fornecimento — Conforme o edital e o Termo de Referência.

Condições de pagamento — Em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal regular, após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, conforme o Capítulo 12 do edital.

A licitante declara que aceita as condições do edital e de seus anexos e que os preços ofertados incluem todos os custos necessários ao fornecimento. Declara, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, nos termos do item 6.7 do edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador(a)

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2026

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026

Aos _____ dias do mês de ____de 2026, o **MUNICÍPIO DE GUARACI/SP**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.369.490-6 e inscrito no CPF sob o nº 117.775.478-90, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **[razão social da fornecedora]**, inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], na qualidade de [representante legal ou procurador(a)], doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**.

A presente Ata decorre da homologação do Pregão Presencial nº 019/2026, no âmbito do Processo Licitatório nº 051/2026, e tem por finalidade registrar os preços da DETENTORA DA ATA para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, em relação aos itens que lhe foram adjudicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal de Guaraci/SP, conforme as especificações do Termo de Referência e da Planilha Descritiva, integrantes do edital, e os quantitativos e preços registrados nesta Ata para os itens adjudicados à **DETENTORA DA ATA**.

1.2. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade do Município, durante a vigência da Ata, inclusive no período de prorrogação, se houver. O fornecimento observará o prazo estabelecido no respectivo instrumento de contratação. O Município não fica obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

2. DA DENTENTORA DA ATA

2.1. Os preços relativos aos itens adjudicados à **DETENTORA DA ATA** ficam registrados em favor da fornecedora abaixo identificada, nas condições previstas nesta Ata.

Código:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Representante:

CPF:

RG:

3. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os preços unitários e os quantitativos máximos registrados para os itens adjudicados à **DETENTORA DA ATA** constam do quadro abaixo, conforme a proposta final aceita. As especificações e as demais condições de fornecimento observarão o edital e o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. O valor total de cada item corresponde ao produto do preço unitário registrado pelo respectivo quantitativo máximo, observadas as regras de cálculo do item 6.4 do edital. O pagamento será apurado pelos litros efetivamente fornecidos e aceitos pelo Município.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Município de Guaraci/SP é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

6. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura. A vigência poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, mediante anuência da **DETENTORA DA ATA** e comprovação da vantajosidade dos preços registrados. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência.

6.1.1. É vedado acrescer os quantitativos registrados no curso de cada período de vigência. Por ocasião da prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados, total ou parcialmente, até o limite originalmente registrado para cada item, mediante justificativa da necessidade e indicação expressa no termo aditivo. O quantitativo definido para o novo período substituirá o saldo anterior, conforme o item 13.6.1 do edital.

6.2. O contrato decorrente da Ata terá vigência definida no próprio instrumento. Na contratação e a cada exercício financeiro, será observada a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando a contratação ultrapassar um exercício financeiro, a previsão no Plano Plurianual.

6.2.1. A disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes será indicada na formalização do contrato ou do instrumento que legalmente o substituir.

6.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual. Nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.1. O contrato deverá ser assinado, ou o instrumento substitutivo emitido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata:

6.5.1. Serão registrados, por item, o preço da proposta final aceita e o quantitativo máximo previsto no edital, conforme a adjudicação.

6.5.2. Integrará a Ata, em anexo, o cadastro de reserva composto pelas licitantes remanescentes que:

6.5.2.1. aceitarem registrar seus preços pelo mesmo valor da adjudicatária, observada a classificação da licitação; ou

6.5.2.2. mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Nas contratações, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados para cada item.

6.6. O cadastro de reserva destina-se ao atendimento das demandas do Município quando houver impossibilidade de atendimento pela primeira classificada ou pela **DETENTORA DA ATA**, nas hipóteses previstas nesta cláusula.

6.7. Na ordem do cadastro de reserva, as licitantes que aceitarem registrar seus preços pelo mesmo valor da adjudicatária terão precedência sobre aquelas que mantiverem sua proposta original, respeitada a classificação da licitação em cada grupo.

6.8. A habilitação das licitantes incluídas no cadastro de reserva será examinada quando houver necessidade de convocação de remanescente para assumir o fornecimento, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. quando a adjudicatária deixar de assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.8.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na Cláusula 9, desde que caiba a convocação de remanescente.

6.9. Os preços registrados e a identificação dos respectivos fornecedores serão divulgados no PNCP e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata.

6.10. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, nas condições do edital, sob pena de decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da convocada, apresentada dentro do prazo original e aceita pelo Município.

6.11. A Ata poderá ser assinada presencialmente no Departamento de Licitações ou por meio eletrônico, de acordo com os itens 9.8 e 13.4 do edital e as instruções da convocação.

6.12. Se a adjudicatária deixar de assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, o Município poderá convocar as licitantes do cadastro de reserva que tenham aceitado o preço da adjudicatária, na ordem de classificação, para assiná-la em igual prazo e nas mesmas condições, observada a verificação da habilitação.

6.13. Se nenhuma das licitantes do item 6.5.2.1 aceitar a convocação nas condições do item 6.12, o Município, observado o valor estimado e sua eventual atualização na forma do edital, poderá:

6.13.1. convocar para negociação as licitantes remanescentes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, para obter condição mais vantajosa, ainda que o preço negociado fique acima do preço da adjudicatária; ou

6.13.2. frustrada a negociação de condição mais vantajosa, adjudicar o item e formalizar a Ata nas condições ofertadas pela licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação e verificada a sua habilitação.

6.14. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata. O Município poderá contratar conforme sua necessidade ou realizar licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses abaixo, observados o Capítulo 14 do edital e a regulamentação municipal aplicável.

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize o fornecimento nas condições pactuadas, mediante comprovação do fato superveniente e de seu impacto efetivo sobre o custo do combustível do item correspondente.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, desde que comprovada a repercussão sobre o preço registrado, para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.3. Pelo reajuste anual, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, conforme o item 14.1 do edital.

7.1.3.1. O primeiro reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado atualizado que fundamentou a licitação. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo interregno, contado do início dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3.2. O reajuste será formalizado nos autos e registrado nesta Ata, conforme o item 14.1.2 do edital.

7.2. Se, por fato superveniente, o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar sua redução, conforme o item 14.2.1 do edital.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Se, por fato superveniente, o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município, na qualidade de órgão gerenciador, convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço do item.

8.2. Se a **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será liberada do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade administrativa por essa recusa.

8.3. Na hipótese do item 8.2, o Município convocará as fornecedoras do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação prevista no item 6.7, para verificar se aceitam fornecer o item pelo preço de mercado apurado.

8.4. Esgotadas as possibilidades de negociação, o Município cancelará o registro de preços do item afetado, mediante decisão motivada, e adotará as providências cabíveis para obter contratação mais vantajosa.

8.4.1. A redução do preço registrado será formalizada e comunicada aos gestores dos contratos decorrentes da Ata, conforme o item 8.11.

8.5. Se fato superveniente elevar os custos a ponto de inviabilizar o fornecimento nas condições pactuadas, a **DETENTORA DA ATA** poderá requerer ao Município a revisão do preço registrado, observadas as hipóteses da Cláusula 7 e o Capítulo 14 do edital.

8.6. O pedido deverá identificar o item, o fato superveniente e a data de sua ocorrência, acompanhado de documentos que demonstrem a variação dos custos e sua repercussão sobre o preço registrado. A fornecedora poderá apresentar planilha comparativa dos custos iniciais e atuais, acompanhada dos respectivos comprovantes.

8.7. Se a inviabilidade do fornecimento nas condições pactuadas não for comprovada, o Município indeferirá o pedido mediante decisão motivada. A **DETENTORA DA ATA** deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento de seu registro e de aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Cancelado o registro da fornecedora na hipótese do item 8.7, o Município convocará as fornecedoras do cadastro de reserva, se houver, para verificar se aceitam fornecer o item nas condições registradas, observada a ordem prevista no item 6.7.

8.9. Se nenhuma fornecedora do cadastro de reserva assumir o fornecimento, aplica-se o disposto no item 8.4.

8.10. Comprovado o fato superveniente e seu impacto efetivo sobre o custo do combustível, o Município poderá deferir a revisão mediante decisão motivada, em valor compatível com a repercussão comprovada e com os preços de mercado apurados. Os levantamentos da ANP poderão subsidiar a análise, observada a comparabilidade com as condições de fornecimento do Termo de Referência.

8.11. A alteração do preço registrado produzirá efeitos sobre as contratações futuras a partir da data fixada no ato que a formalizar. Os gestores dos contratos em execução serão comunicados para avaliar, em procedimento próprio, a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. O reajuste anual dos preços registrados observará o índice, a data-base, a anualidade e a forma de registro estabelecidos na Cláusula 7 desta Ata e no Capítulo 14 do edital.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O Município, na qualidade de órgão gerenciador, cancelará o registro da **DETENTORA DA ATA** quando esta:

9.1.1. descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas nesta Ata;

9.1.2. deixar, sem justificativa aceita pelo Município, de assinar o contrato ou de aceitar ou retirar a nota de empenho ou outro instrumento equivalente, quando regularmente convocada, no prazo estabelecido;

9.1.3. recusar-se a manter o preço registrado após o indeferimento motivado do pedido de revisão, na hipótese do item 8.7;

9.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando seus efeitos alcançarem as contratações decorrentes desta Ata.

9.1.4.1. Se os efeitos da sanção cessarem até o término da vigência da Ata, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro da fornecedora, vedadas novas contratações com ela enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro da fornecedora será formalizado por decisão motivada do Município, registrada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Cancelado o registro da fornecedora, o Município poderá convocar as licitantes do cadastro de reserva, se houver, observadas a ordem de classificação e as condições previstas nas Cláusulas 6 e 8.

9.4. O Município poderá cancelar os preços registrados, total ou parcialmente, mediante decisão motivada e instruída com a comprovação da hipótese aplicável:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido da **DETENTORA DA ATA**, em decorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa o cumprimento das obrigações assumidas;

9.4.3. quando se esgotarem, sem êxito, as negociações relativas à redução ou à elevação do preço de mercado em relação ao preço registrado, conforme os itens 8.4 e 8.9. O cancelamento ficará restrito aos itens afetados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às sanções previstas no Capítulo 15 do edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções também se aplicam às fornecedoras integrantes do cadastro de reserva que, após convocadas e tendo assinado a Ata, descumprirem injustificadamente as obrigações assumidas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições de abastecimento e recebimento dos combustíveis, as obrigações do **MUNICÍPIO** e da **DETENTORA DA ATA** e as demais condições de execução constam do Termo de Referência, integrante do Anexo I do edital. As penalidades observarão a Cláusula 10 desta Ata.

11.2. Os quantitativos registrados correspondem aos limites máximos estimados para cada item. As requisições serão emitidas conforme a necessidade do Município, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

11.4. Para constar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, que será assinada pelos representantes do **MUNICÍPIO** e da **DETENTORA DA ATA**, bem como pelas testemunhas.

Guaraci/SP, ____/_____/ 2026.

Prefeito: ----------

Detentora: ----------

Testemunha: ----------

ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Cargo: Prefeito
CPF: 117.775.478-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____